



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO  
L. 09/12/02  
N.º 2021 pag 02  
Jornal da Região

LEI N° 648 de 25 de novembro de 2002.

“Cria a Farmácia Central da Prefeitura do Município – FARMACEM, conforme especifica”.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Farmácia Central da Prefeitura Municipal – FARMACEM, com o objetivo de distribuir gratuitamente medicamentos a pacientes encaminhados mediante triagem e cadastrados pelo Serviço Social.

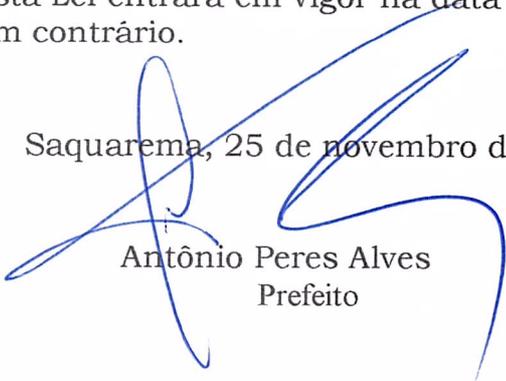
Art. 2º - Na Farmácia Central – FARMACEM, os pacientes serão atendidos por farmacêuticos, recebendo medicamentos da relação padronizada da Secretaria e os oriundos da Campanha de desmedicalização.

Art. 3º - Paralelamente, a Secretaria de Saúde, dentro dos propósitos da Campanha de desmedicalização, angariará parte dos medicamentos via unidade de saúde, através da permuta por produtos naturais, que depois de recolhidos e trocados, serão classificados para reforço dos estoques da Farmácia Central-FARMACEM.

Art. 4º - A Campanha de desmedicalização será implementada visando conscientizar a população quanto aos riscos e a impropriedade da guarda e uso de medicamentos desnecessários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de novembro de 2002.

  
Antônio Peres Alves  
Prefeito